

Date sent: Thu, 06 Sep 2007 11:27:56 -0300
From: conama <conama@mma.gov.br>
Send reply to: conama@mma.gov.br
Organization: Conama/MMA
To: roberto-messias.franco@ibama.gov.br,
fernando.marques@ibama.gov.br, luiz.trein@ibama.gov.br,
helio.sydol@ibama.gov.br, analice.pereira@ibama.gov.br,
rogerio.rocco@ibama.gov.br, roberto-messias.franco@ibama.gov.br,
reginaldo.costa@ibama.gov.br, nereu.fontes@ibama.gov.br,
ary.santos@ibama.gov.br, paulo.maier@ibama.gov.br,
osvaldo.silva@ibama.gov.br, anselmo.forneck@ibama.gov.br,
henrique.pereira@ibama.gov.br, nilva.barauna@ibama.gov.br,
edivan.andrade@ibama.gov.br, marcilio.monteiro@ibama.gov.br,
natal.demori@ibama.gov.br, marluze.santos@ibama.gov.br,
romildo.mafra@ibama.gov.br, julio.rocha@ibama.gov.br,
raimundo.braga@ibama.gov.br, alvamar.queiroz@ibama.gov.br,
ivan.ramos@ibama.gov.br, Jose.araujofilho@ibama.gov.br,
Joao.Novaes-Junior@ibama.gov.br, osvaldo.sarmento@ibama.gov.br,
manuel.rezende-neto@ibama.gov.br
Subject: Monitoramento e análise dos efeitos da aplicação da Resolução CONAMA nº 369/2006.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

Esplanada dos Ministérios, bl. B, 6º andar, sala 633

70068-901 – Brasília/DF – conama@mma.gov.br

Tel. (0xx61) 3317.1433 / Fax: 3317.1769/1768

Ofício Circular nº 170/2007/CONAMA/MMA.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

Assunto: **Monitoramento e análise dos efeitos da aplicação da Resolução CONAMA nº 369/2006.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informo que foi instalado no Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA um **Grupo de Trabalho para monitorar e analisar os efeitos da aplicação da Resolução CONAMA nº 369/2006 que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente-APPs**, coordenado pelo Presidente da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas, Sr. Marcilio Caron Neto, Representante do Setor Florestal.

2. Na ausência de um banco de informações sobre as autorizações, concedidas ou negadas, de intervenção ou supressão de vegetação em APP, previsto no artigo 15 da Resolução, foi levantada a necessidade de se solicitar aos órgãos licenciadores federal, estaduais e municipais a apresentação dos dados referentes à aplicação desta Resolução.

3. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas, solicito que encaminhem a informação detalhada em folha anexa, se possível **até dia 10 de setembro**, para a Secretaria-Executiva do CONAMA, nos seguintes endereços de e-mail dominique.louette@mma.gov.br, marcelo.carvalho@mma.gov.br.

4. Nova reunião do GT, agendada para o dia 13 de setembro, analisará os dados recolhidos e deliberará sobre a organização de um *workshop* sobre o tema, com a participação dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente licenciadores, do MMA, do IBAMA, do Ministério Público estadual e federal e dos demais setores interessados.

[Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006](#)

[Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002](#)

5. Maiores informações podem ser obtidas nos e-mails mencionados acima ou através dos telefones (61) 3317 1395 (Dominique Louette) e (61) 3317 1940 (Marcelo Carvalho).

Atenciosamente,

Nilo Sérgio de Melo Diniz

Diretor



c/c Conselheiros suplentes

Informação solicitada aos órgãos licenciadores para monitoramento e análise dos efeitos da aplicação da Resolução CONAMA 369/2006 que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente-APPs.

1 – Quais são as dificuldades encontradas na interpretação e aplicação dos dispositivos desta resolução?

2 – Como se dá o trâmite processual, como se procede à análise das solicitações de intervenção em APP protocoladas?

3 – Encaminhar a lista dos pedidos de autorização de intervenção ou supressão de vegetação em APP protocolados no seu órgão, especificando para cada um:

a – Tipo de obra, plano, atividade ou projeto, conforme tipologia especificada na Resolução CONAMA nº 369/2006:

- atividades de segurança nacional e proteção sanitária
- obras essenciais de infra-estrutura destinada aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia
- obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados;
- implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos privados de aquicultura;
- as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente;
- o manejo agroflorestal, ambientalmente sustentável, praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterize a cobertura vegetal nativa, ou impeça sua recuperação, e não prejudique a função ecológica da área;
- pesquisa e extração de substâncias minerais, exceto areia, argila, saibro e cascalho
- pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
- pesquisa arqueológica
- a regularização fundiária sustentável de área urbana ocupada por população de baixa renda,
- implantação de área verde de domínio público em área urbana,
- intervenção ou supressão eventual e de baixo impacto ambiental

b – Tipo e área da APP afetada, conforme tipos elencados na Resolução CONAMA nº 303/2002:

- faixa marginal de rio
- entorno de nascente ou olho d'água
- entorno de veredas
- topo de morro e montanhas
- linhas de cumeada
- encosta com declividade superior a 100%
- escarpas e bordas de tabuleiros e chapadas
- restingas
- manguezais
- dunas
- áreas situadas em altitude superior a 1800 m
- locais de refugio ou reprodução de aves migratórias ou exemplares de fauna ameaçados de extinção
- praias em local de nidificação e reprodução de fauna silvestre

c – Resultado da análise da solicitação: Aprovação ou Negação do pedido

d - Fatores motivadores das negativas de autorização de intervenção em APP